

U R G E N T E

Autos n.º: 5128830-81.2023.8.13.0024

CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA. EPP, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Recuperanda”), qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** por ela requerida, vem perante V. Exa. requerer a suspensão dos trabalhos da assembleia geral de credores designada para o dia 25 de agosto de 2026, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o que se passa a argumentar.

Como se observa das anexas declarações, existem investidores com formal interesse na análise de viabilidade econômico-financeira voltada à estruturação de aporte financeiro na operação da Recuperanda.

Ambos os documentos deixam claro que trabalhos já foram iniciados e que a conclusão demanda prazo que varia entre 40 (quarenta) dias corridos e úteis, o que, neste momento e diante da continuação do conclave instalado em 13 de julho de 2026, prevista para 25 de agosto próximo, torna-se inviável porquanto a fixação dos parâmetros de pagamento e a estabilização do passivo concursal são premissas indispensáveis à quantificação de riscos e à formulação segura de qualquer proposta de investimento.

Os declarantes tornam solar o interesse de investimento na atividade econômica e na capacidade produtiva da Recuperanda, em consonância com os instrumentos de



reestruturação e de atração de capital previstos no art. 50 da Lei 11.101/2005 e consignam solicitação de adiamento do conclave.

O narrado demonstra que há negociações em curso que se revelam promissoras para a reestruturação da Recuperanda e que poderá constituir ferramenta incontestada ao projeto de reestruturação proposto, além da manutenção das operações de indústria que emprega e movimenta relevante cadeia de fornecedores em Minas Gerais.

O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ora requerido corresponde à média estimada nas declarações, acrescido da margem indispensável entre a conclusão dos trabalhos e a data da nova sessão.

Relevante recordar que o passivo submetido decorre de grave incidente envolvendo a Recuperanda (Incidente com a cerveja Belorizontina) em quase sua totalidade, sendo que as atividades foram suspensas por mais de dois anos. Retomada a produção, a Recuperanda reconquistou aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) pontos de venda e opera hoje em fração de sua capacidade instalada, tendo por único funil o capital de giro, ante demanda de mercado significativamente superior ao que consegue produzir.

É precisamente esse descompasso que o aporte em negociação se destina a corrigir, em benefício direto dos credores.

Ademais, a preservação da atividade, muito além de questões financeiras, guarda responsabilidade por obrigações de índole reparatória cuja sensibilidade ultrapassa o interesse estritamente patrimonial das partes envolvidas.

Não se postula prazo aberto nem sucessivas suspensões, mas prazo único, determinado e justificado por fato concreto e superveniente, cuja fixação em 45 (quarenta e cinco) dias contempla a celeridade que informa o dispositivo, concebido para coibir o adiamento imotivado e indefinido dos trabalhos.



Ante o exposto, diante da existência de investidores interessados na atividade econômica e na capacidade produtiva da Recuperanda, **REQUER-SE** a suspensão dos trabalhos da assembleia geral de credores designada para o dia 25 de agosto de 2026, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com a designação de nova data, de maneira a se permitir a conclusão das negociações que poderão beneficiar diretamente os credores.

Pede juntada e deferimento.

Belo Horizonte – MG, 24 de agosto de 2026.

José Murilo Procópio de Carvalho

OAB/MG 23.356

Ana Cláudia de Freitas Reis e Martins

OAB/MG 67.188

Luis Felipe Procópio de Carvalho

OAB/MG 101.488

Igor Pereira Arantes

OAB/MG 139.321



De: Aspen Finanças, Negócios, Câmbio e Corretagem de Seguros Ltda. (CNPJ nº 31.889.385/0001-13,)

Para: Cervejaria Três Lobos Ltda. - Em Recuperação Judicial (CNPJ nº 04.029.796/0001-66)

1. Comunicação de Sobrestamento da Análise de Viabilidade Financeira

A **ASPEN, NEGÓCIOS, CÂMBIO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA** comunica estar conduzindo avaliações de viabilidade econômico-financeira voltados à estruturação de potencial aporte financeiro em favor da sociedade recuperanda, atendendo ao interesse previamente manifestado por clientes interessados em investimentos no país.

Em razão do atual estágio processual e da pendência de deliberação assemblear, acerca do Plano de Recuperação Judicial nos autos do processo nº **5128830-81.2023.8.13.0024**, considerando que a sociedade responde por obrigações de índole reparatória cuja sensibilidade ultrapassa o interesse estritamente patrimonial das partes envolvidas e a complexidade da análise de viabilidade no exíguo prazo até a realização da assembleia de credores, pedimos que considerem a possibilidade de adiamento da assembleia por 40 (quarenta) dias, prazo que entendemos suficiente para a conclusão das análises, bem como que solicitem manifestação expressa dos credores dos acordos individuais que representam parcela significativa do passivo, de modo a aferir as probabilidades de aprovação.

A solicitação constitui critério de prudência técnica e governança negocial, porquanto a fixação definitiva dos parâmetros de pagamento e a estabilização do passivo concursal representam premissas indispensáveis para a quantificação de riscos e a formulação segura de qualquer proposta de investimento.

2. Manifestação de Interesse e Condições para Prosseguimento da Análise

A declarante ratifica o **interesse de investimento** nutrido por seus clientes na atividade econômica e na capacidade produtiva da **Cervejaria Três Lobos Ltda. - Em Recuperação Judicial**, em consonância com as ferramentas de reestruturação e atração de capital previstas no art. 50 da Lei nº 11.101/2005.

Belo Horizonte/MG, 20 de agosto de 2026.

HENRIQUE FERNANDES
FORTES:04473235637

Assinado de forma digital por HENRIQUE
FERNANDES FORTES:04473235637
Dados: 2026.08.24 13:30:54 -03'00'

Aspen Finanças, Negócios, Câmbio e Corretagem de Seguros Ltda

CNPJ nº 31.889.385/0001-13



MANIFESTAÇÃO CONSOLIDADA DE INTERESSE E PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.

À **CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.029.796/0001-66, com sede na Rua Santa Rita, nº 221, Olhos D'Água, Belo Horizonte/MG, CEP 30390-550, aos cuidados de seus Administradores e Sócios. Referente ao Processo de Recuperação Judicial nº 5128830-81.2023.8.13.0024, em trâmite perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, com Assembleia Geral de Credores designada para o dia 25 de agosto de 2026.

A **CRM SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.560.750/0001-68, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 1181, salas 610, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-097, devidamente credenciada pelos entes **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, CNPJ número 02.332.886/0001-04** e **Banco BTG Pactual S.A., CNPJ nº30.306.294/0001-45**, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, apresenta o presente instrumento de manifestação de interesse.

1. CONTEXTO E PROPÓSITO

A CRM Soluções e Negócios Empresariais Ltda. ("CRM"), na qualidade de assessora e intermediadora credenciada por XP Investimentos e Banco Pactual S.A., vem manifestar o interesse consolidado de investidores e instituições financeiras representados em aprofundar as conversas sobre uma possível participação no processo de reorganização da Cervejaria Três Lobos Ltda. As informações preliminares apresentadas despertaram o interesse de estruturas que a CRM representa e coordena na avaliação de alternativas que possam viabilizar o ingresso de novos recursos na Cervejaria. Ressalte-se que, neste momento, não se parte de uma estrutura previamente escolhida, sendo que o avanço das análises poderá conduzir à avaliação de diferentes modalidades de investimento ou financiamento, conforme detalhado nas seções específicas a seguir.

2. DAS ALTERNATIVAS EM AVALIAÇÃO — SEÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. SEÇÃO I — APORTE DE CAPITAL E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Uma das estruturas em análise já alinhada com as representadas compreende a eventualidade de aporte direto de capital, aquisição ou subscrição de participação societária, ou mútuo conversível em equity ou instrumento congênere. Essa vertente pressupõe a compreensão aprofundada da operação, das perspectivas comerciais da Cervejaria, suas necessidades de capital, estrutura de gestão, principais contratos, composição do endividamento e contingências relevantes, bem como os efeitos que eventual novo investimento poderá produzir sobre a estrutura atualmente considerada no Plano de Recuperação Judicial. Para a conclusão dos trabalhos dessa vertente, estima-se necessária uma janela de **30 (trinta) dias corridos**.

2.2. SEÇÃO II — FINANCIAMENTO E REFORÇO DE LIQUIDEZ

Paralelamente, encontra-se em fase preliminar de avaliação eventual operação destinada ao reforço de liquidez e ao suporte das atividades da Cervejaria durante o processo de recuperação judicial, em modalidades que poderão compreender operação de capital de giro, financiamento estruturado mediante garantias ou financiamento concedido no curso da recuperação judicial.



O enquadramento final dependerá dos resultados da avaliação econômico-financeira e jurídica, incluindo o exame do fluxo de caixa projetado, a necessidade efetiva de recursos, a composição do endividamento, as obrigações não sujeitas ao Plano, os passivos contingentes com potencial impacto financeiro, a disponibilidade e qualidade das garantias e a capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes de eventual nova operação.

O procedimento interno aplicável a créditos dessa natureza compreende diferentes níveis de análise e aprovação, observando o seguinte fluxo estimado: até o 8º dia útil, recebimento e validação da documentação financeira, fiscal e cadastral, atualização das informações de endividamento, revisão das projeções e identificação de eventuais documentos complementares; do 9º ao 20º dia útil, análise de risco de crédito, avaliação das premissas de geração de caixa, testes de sensibilidade, exame dos principais passivos e identificação dos fatores capazes de afetar a capacidade de pagamento; do 21º ao 30º dia útil, definição da estrutura possível para a operação, exame das garantias, avaliação jurídica da contratação no contexto da recuperação judicial e construção preliminar das condições financeiras; do 31º ao 40º dia útil, conclusão dos pareceres das áreas envolvidas, preparação do memorando de crédito e submissão às alçadas internas competentes. Os prazos acima pressupõem a disponibilização tempestiva e suficiente das informações solicitadas e poderão ser revistos caso surjam fatos ou documentos que demandem análise adicional. Para essa vertente, estima-se necessária uma janela de **40 (quarenta) dias úteis**.

2.3. SEÇÃO III — AQUISIÇÃO DE ATIVOS, MARCAS E UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA

Encontra-se também em avaliação a possibilidade de operação envolvendo aquisição de ativos ou marcas, parceria industrial ou comercial, investimento societário ou operação estruturada por meio de Unidade Produtiva Isolada — UPI. Essa vertente demandará visita e avaliação da unidade produtiva, análise comercial e documental e, ao final, definição dos ativos de interesse e da estrutura de eventual operação, com especial atenção à capacidade instalada, às condições dos equipamentos, aos custos industriais, às marcas, aos canais de distribuição e aos contratos relevantes. Para a conclusão dos trabalhos dessa vertente, estima-se necessária uma janela de **35 (trinta e cinco) dias corridos**.

3. DO CRONOGRAMA CONSOLIDADO

Considerando que as três vertentes de avaliação descritas nas seções anteriores deverão transcorrer de forma coordenada e que a vertente de financiamento demanda o prazo mais extenso — **40 (quarenta) dias úteis** — em razão dos procedimentos internos de análise e aprovação de crédito das instituições financeiras envolvidas, a janela consolidada necessária à conclusão de todas as avaliações é estimada em 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da disponibilização tempestiva das informações e documentações solicitadas.

4. DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

A CRM tem ciência de que a Assembleia Geral de Credores da Cervejaria Três Lobos Ltda., no âmbito da Recuperação Judicial nº 5128830-81.2023.8.13.0024, encontra-se designada para 25 de agosto de 2026. A realização da deliberação definitiva antes da conclusão das avaliações ora descritas retiraria a utilidade de parte relevante do trabalho que se dispõe a iniciar, na medida em que eventual alternativa de investimento ou financiamento deixaria de ser conhecida em tempo de ser considerada no contexto das discussões com os credores.

Na etapa atual, não haverá tempo hábil para que as avaliações percorram todas as instâncias internas de análise e aprovação antes daquela data. A disposição de avançar imediatamente nas tratativas considera, portanto, a preservação de um período de **40 (quarenta) dias úteis** antes da deliberação definitiva sobre o Plano de Recuperação Judicial. Entende-se que esse intervalo é suficiente para a realização das análises propostas e para que se possa concluir, com os elementos necessários, se há condições para a estruturação de alternativas concretas de investimento



e financiamento. Caso esse período possa ser preservado, está-se preparado para iniciar imediatamente a etapa seguinte das avaliações.

5. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

O acesso a informações comerciais, financeiras, industriais ou estratégicas não públicas poderá ser precedido da celebração de Acordo de Confidencialidade — **NDA**, conforme as políticas internas aplicáveis e as normas de compliance das instituições representadas.

6. DA NÃO VINCULAÇÃO

Esta correspondência traduz o interesse consolidado em prosseguir nas tratativas e em mobilizar os recursos necessários à análise da oportunidade. Não representa, contudo, obrigação de investir, obrigação de financiar, compromisso de apresentação de proposta, aprovação de crédito, oferta firme ou obrigação de contratação. Eventual operação dependerá das conclusões alcançadas nas diligências, da negociação entre os envolvidos, das aprovações internas e autorizações aplicáveis e da formalização dos instrumentos correspondentes, mas tudo também condicionado a análise de documentos e informações extra-RJ que deverão, a pedido dos constituintes da CRM, ser apresentados

7. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se: (a) a preservação de janela de **40 (quarenta) dias úteis** antes da deliberação definitiva sobre o Plano de Recuperação Judicial, para que as avaliações em curso possam ser concluídas e suas eventuais alternativas sejam conhecidas e consideradas pelos credores; (b) a autorização para início imediato da troca de informações com os administradores e sócios da Cervejaria, compreendendo as premissas das projeções financeiras e a identificação dos documentos necessários à avaliação; (c) a celebração de Acordo de Confidencialidade — **NDA** como condição prévia ao acesso a informações estratégicas, comerciais ou de qualquer natureza não pública; (d) o reconhecimento de que as tratativas ora iniciadas não constituem obrigação de investir, obrigação de financiar ou compromisso de apresentação de proposta, permanecendo qualquer operação sujeita às avaliações técnicas, às alçadas competentes, à negociação de suas condições definitivas e à formalização dos instrumentos correspondentes.

Ainda, requer a apresentação de procuração ou instrumento similar de representação em favor de XP e Banco BTG Pactual a qual atuamos há 10 anos como prepostos em negócios que tais.

8. FECHAMENTO E ASSINATURA

Cordialmente,

CRM SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ nº 42.560.750/0001-68

[Assinado eletronicamente — 24/08/2026 10:35:42]

IP: 189.45.9y8 | Hash: b9e4c6d1f3a5e7b9c1d3e5f7a9b1c3d5e7f9a1b3

Autenticado por ICP-Brasil

